



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2024
(Processo Administrativo n.º 28020/2024)

UASG: 389094

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, por meio da Área de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **21/08/2024**

Horário da Fase de Lances: **das 08h às 15h (horário de Brasília)**

Link: <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: **Menor preço**

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

Valor total da contratação: **R\$ 6.006,64**

Em caso de dúvidas: **compras@crea-to.org.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de smartphone e acessórios audiovisuais, para atender às necessidades do Conselho, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DA ENTREGA/ SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Smartphone, com memória interna de 512GB, Snapdragon 8 Gen 2 ou superior, memória RAM 8GB, Octa-Core 3.36GHz, Sistema operacional Android 13.0 ou superior, Conectividade 5G, Wi-Fi, Wi-Fi Direct Bluetooth, Bluetooth 5.3, Tela AMOLED dinâmico 2X ou superior, Nano SIM (4FF), Dual-SIM, Bateria 3900mAh ou superior, Conector USB-C, Proteção Corning® Gorilla® Glass 5 ou superior, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e manual do	604790	Unid.	01	R\$ 3.587,16	R\$ 3.587,16	Palmas/TO	Até 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho/envio da ordem de compra.



Serviço Público Federal

	usuário. Modelo de referência: Celular Samsung Galaxy S23 5G ou similar							
2	Microfone de Lapela Duplo Slim Sem Fio (Híbrido Analógico/Digital) para Filmadoras/Câmeras/Celulares. Sensibilidade de áudio 115 dB. Padrão Polar Omnidirecional. A transmissão de áudio sem fio pode alcançar até 1.000 ft. Qualidade de áudio ultra-alta de 48 kHz / 24 bits. Antenas LDS com transmissão Estável de 300m. Suporte a UAC. Design Slim (pequeno e discreto): cor preta ou branca. Controle Inteligente do Cancelamento de Ruído; à prova de vento e isolamento acústico com proteção antirruído; duas unidades para microfones; Transmissor TX e Receptor RX; Alternância suave entre mono e estéreo. Compatibilidade com Filmadora Nikon D5300, Smartphone (Android tipo-C) e Iphone (Lightning). Bateria com Duração de 40 Horas. Tempo de carregamento para obtenção de carga total não pode exceder 3 horas. Apresentar indicação de Led modo gravação, funcionamento e de empalhamento com transmissor TX; Tecnologia UHF. 4 Íon de lítio baterias necessárias (inclusas). Estojo de carregamento sem fio, clipe magnético, clipe traseiro magnético, adesivo. Modelo de referência: HollyView Lark M2 Combo ou similar.	487707	Unid.	01	R\$ 1.350,50	R\$1.350,50	Palmas/TO	Até 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho/envio da ordem de compra.
3	Estabilizador (Steadycam)	602598	Unid.	01	R\$ 347,03	R\$ 347,03	Palmas/TO	Até 20 (vinte) dias, contados



Serviço Público Federal

	para Celulares (iOS e Android). Com recurso de ajuste automático de cima / baixo / esquerda / direita e gesticula o disparo vertical; Estabilizador compacto dobrável de 3 eixos; Modos de uso: Vertical e Horizontal; Compatibilidade (Android e IOS); Bateria recarregável embutida, Capacidade da bateria: 4000mAh, Duração da bateria: 12h, Tempo de carga: 5h, deverá acompanhar cabo USB para armazenamento de carga; Botões de disparos de fotos, vídeos, zoom e foco. Acompanha mini triple; Controle de gestos e rastreamento objetos; Comunicação via Bluetooth; Certification: CE, FCC, RoHS; Com Alça. Modelo de referência: Gimbal Pró S5B ou similar.							a partir do aceite da nota de empenho/envio da ordem de compra.
4	Carregador Portátil (Power Bank) de 20.000 mAh. Deverá atender no mínimo 05 cargas completas por cada ciclo Indicador LED; Compatibilidade (Android e IOS); Chip de reconhecimento inteligente de voltagem que detecta automaticamente a voltagem. Proteção de bateria contra: sobrecarga, sobrecorrente, descarga elétrica, curto-circuito de saída e temperatura. Adaptador Lightning (para Iphones) e Tipo C (Type C); O equipamento com no mínimo 03 saída (Micro USB / Tipo C / iPhone - Lightning). Cabo Micro-USB; Manual de Instruções.	455733	Unid.	02	R\$ 152,85	R\$ 305,71	Palmas/TO	Até 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho/envio da ordem de compra.
5	Bastão de LED RGB portátil	615964	Unid.	01	R\$ 416,24	R\$ 416,24	Palmas/TO	Até 20 (vinte) dias, contados



Serviço Público Federal

para fotografia; Potência 9W, Entrada DC 5V/2A, Porta de carregamento: Micro USB Temperatura de cor: 3000K/6000K, Bateria Íon-lítio: 7,4V 2600mAh 19,2Wh, Duração bateria 32 horas. CRI: Ra>95Brilho: 1000lux/0,5 m, Quantidade de LED: 204, 1000 lúmens CRI 95, 36 temperaturas de cor ajustável. Controle remoto, Cabo carregamento USB, Bolsa de transporte, Cordão, Manual. Modelo de referência: Q508A Luxceo ou similar.								a partir do aceite da nota de empenho/envio da ordem de compra.
--	--	--	--	--	--	--	--	---

1.3. Os códigos CATSER apresentados **não** vinculam o objeto, **devendo ser considerada a descrição/especificação para contratação constante no Termo de Referência.**

1.4. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Serviço Público Federal

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5. *sociedades cooperativas*.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



Serviço Público Federal

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Serviço Público Federal

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

Item	Valor entre lances (R\$)
1	R\$ 10,00 (dez reais)
2	R\$ 10,00 (dez reais)
3	R\$ 5,00 (cinco reais)
4	R\$ 1,00 (um real)
5	R\$ 5,00 (cinco reais)



Serviço Público Federal

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Serviço Público Federal

- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



Serviço Público Federal

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Serviço Público Federal

- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Serviço Público Federal

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



Serviço Público Federal

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



Serviço Público Federal

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Serviço Público Federal

- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Palmas/TO, 14 de agosto de 2024.

Assinatura do responsável



Serviço Público Federal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.1.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.1.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 1.1.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 1.1.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 1.1.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 1.1.7 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
 - 1.1.7.1 *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*
- 1.1.8 *prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
 - 1.1.8.1 *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*
- 1.1.9 *Certidão de inidoneidade para participar de licitações/dispensas da Administração Pública Federal - Portal do TCU;*



Serviço Público Federal

- 1.1.10 Certidão negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- 1.1.11 Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- 1.1.12 Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 28020/2024)

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Bens Móveis – Equipamentos de Processamento de Dados, para atender às necessidades do Conselho Regional de engenharia e Agronomia do Tocantins, conforme especificações e condições neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Essa contratação se fundamenta nos termos do art. 75 da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos deverão manter um padrão de qualidade e seguir as especificações:

ESPECIFICAÇÃO				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	CATMAT
1	Smartphone, com memória interna de 512GB, Snapdragon 8 Gen 2 ou superior, memória RAM 8GB, Octa-Core 3.36GHz, Sistema operacional Android 13.0 ou superior, Conectividade 5G, Wi-Fi, Wi-Fi Direct Bluetooth, Bluetooth 5.3, Tela AMOLED dinâmico 2X ou superior, Nano SIM (4FF), Dual-SIM, Bateria 3900mAh ou superior, Conector USB-C, Proteção Corning® Gorilla® Glass 5 ou superior, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário. Modelo de referência: <i>Celular Samsung Galaxy S23 5G ou similar</i>	un	01	604790
2	Microfone de Lapela Duplo Slim Sem Fio (Híbrido Analógico/Digital) para Filmadoras/Câmeras/Celulares. Sensibilidade de áudio 115 dB. Padrão Polar Omnidirecional. A transmissão de áudio sem fio pode alcançar até 1.000 ft. Qualidade de áudio ultra-alta de 48 kHz / 24 bits. Antenas LDS	un	01	487707



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

	com transmissão Estável de 300m. Suporte a UAC. Design Slim (pequeno e discreto): cor preta ou branca. Controle Inteligente do Cancelamento de Ruído; à prova de vento e isolamento acústico com proteção antirruído; duas unidades para microfones; Transmissor TX e Receptor RX; Alternância suave entre mono e estéreo. Compatibilidade com Filmadora Nikon D5300, Smartphone (Android tipo-C) e Iphone (Lightning). Bateria com Duração de 40 Horas. Tempo de carregamento para obtenção de carga total não pode exceder 3 horas. Apresentar indicação de Led modo gravação, funcionamento e de empalhamento com transmissor TX; Tecnologia UHF. 4 Íon de lítio baterias necessárias (inclusas). Estojo de carregamento sem fio, clipe magnético, clipe traseiro magnético, adesivo. Modelo de referência: HollyView Lark M2 Combo ou similar.			
3	Estabilizador (Steadycam) para Celulares (iOS e Android). Com recurso de ajuste automático de cima / baixo / esquerda / direita e gesticula o disparo vertical; Estabilizador compacto dobrável de 3 eixos; Modos de uso: Vertical e Horizontal; Compatibilidade (Android e IOS); Bateria recarregável embutida, Capacidade da bateria: 4000mAh, Duração da bateria: 12h, Tempo de carga: 5h, deverá acompanhar cabo USB para armazenamento de carga; Botões de disparos de fotos, vídeos, zoom e foco. Acompanha mini triple; Controle de gestos e rastreamento objetos; Comunicação via Bluetooth; Certification: CE, FCC, RoHS; Com Alça. Modelo de referência: <i>Gimbal Pró S5B ou similar.</i>	un	01	602598
4	Carregador Portátil (Power Bank) de 20.000 mAh. Deverá atender no mínimo 05 cargas completas por cada ciclo;	un	02	455733



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

	Indicador LED; Compatibilidade (Android e IOS); Chip de reconhecimento inteligente de voltagem que detecta automaticamente a voltagem. Proteção de bateria contra: sobrecarga, sobrecorrente, descarga elétrica, curto-circuito de saída e temperatura. Adaptador Lightning (para Iphones) e Tipo C (Type C); O equipamento com no mínimo 03 saída (Micro USB / Tipo C / iPhone - Lightning). Cabo Micro-USB; Manual de Instruções.			
5	Bastão de LED RGB portátil para fotografia; Potência 9W, Entrada DC 5V/2A, Porta de carregamento: Micro USB Temperatura de cor: 3000K/6000K, Bateria Íon-Lítio: 7,4V 2600mAh 19,2Wh, Duração bateria 32 horas. CRI: Ra>95Brilho: 1000lux/0,5 m, Quantidade de LED: 204, 1000 lúmens CRI 95, 36 temperaturas de cor ajustável. Controle remoto, Cabo carregamento USB, Bolsa de transporte, Cordão, Manual. Modelo de referência: <i>Q508A Luxceo ou similar.</i>	un	01	615964

3.2. O código CATMAT apresentado não vincula o objeto, devendo ser considerada a descrição/especificação para contratação.

3.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Dispensa de licitação.

3.4. O contrato terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de equipamento eletrônico de processamento de dados para atender a nova Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, com objetivo de promover condições adequadas a qualidade da gestão.

4.2. Considerando a necessidade de troca de aparelho celular da presidência, que devido a uso de aplicativos e plataformas pesadas, sobrecarregam o aparelho superaquecendo e consequentemente, travando o mesmo. Considerando que o aparelho é utilizado em ações como: acesso à plataforma SEI; participação de reuniões online com o Confea; apresentação em eventos e reuniões com outros Creas e autoridades; participação em programas e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

entrevistas; comunicação constante com Gestores, Conselheiros Assessores e Fiscais do Crea-TO, funcionários e profissionais do sistema, público externo, em diálogo contínuos e ininterrupto, de forma célere e eficiente; recebe diariamente inúmeras mensagens de profissionais, Conselheiros, Inspetores e Servidores, sendo na maioria das vezes mensagens com arquivos de imagens e documentos, que demandam espaço considerável no aparelho. Necessitando de substituição por um aparelho smartphone com maior capacidade de armazenamento, além de um processador superior, tecnologias de conectividade atualizadas.

- 4.3. Considerando a ausência de acessórios audiovisuais inviabiliza a produção de vídeos e entrevistas realizadas pelo setor de comunicação. O acessório de estabilização para celulares (Steadicam) e bastão de LED auxiliará na melhora da qualidade das produções do setor, enquanto os carregadores portáteis são essenciais para a cobertura de eventos. Os celulares do setor de comunicação são amplamente utilizados para produção de fotos e vídeos, o que consome considerável quantidade de bateria. Em muitos locais, não há pontos adequados para carregamento, tornando os carregadores portáteis indispensáveis.
- 4.4. Diante disso, justifica-se imperativa a promoção de DISPENSA DE LICITAÇÃO que visa contratação desses bem patrimoniais imprescindíveis para o bom andamento das atividades finalísticas e administrativas deste Conselho.

5. DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

- 5.1. Considerando a importância cada vez maior que assume, no mundo moderno, o cuidado com o meio ambiente, a Administração também desempenha uma função capital no papel de consumidor, o que pode se refletir na prática de valores éticos e socioambientais, como a adoção de ações que visem à utilização racional dos recursos, diminuição do desperdício e redução da poluição, as quais devem seguir diretrizes observadas tanto pelo Crea-TO como pela CONTRATADA;
- 5.2. A CONTRATADA deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição a fim de evitar impactos ambientais. Todos os documentos e faturas geradas bem como toda comunicação realizada deverão ser feita de forma eletrônica, preferencialmente por e-mail, evitando-se o uso desnecessário de papel;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUM

- 6.1. O objeto deste Termo de Referência é Bem de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos itens será previamente autorizado pela Administração em quantitativo compatível com as necessidades deste Conselho.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Quadra 106 Norte, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte, Palmas-TO – CEP: 77.006-070.
- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 8 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Considerando a natureza dos serviços pretendidos, estes visam a atender às necessidades de forma não continuada.
- 9.2. O contrato terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 6º, parágrafo XVII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

- 10.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 11.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 11.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

14.1. Não se aplicará ao objeto pretendido.

15. GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Não se aplica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

17.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DO REAJUSTE

18.1.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Também de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, a aplicação das sanções mencionadas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O valor orçado da contratação para atendimento aos objetos contratados por meio do presente Termo de Referência constará no Quadro Comparativo de Preços elaborado pela Área de Compras e Licitações, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta a contratos e atas de registro



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa

de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A despesa deverá correr à conta de despesa número **6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados** e **6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílio**.

22. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

22.1. A Gerência Administrativa é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e, por atendimento à solicitação da Presidência deste Regional, vem adotando providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

Palmas, 30 de julho de 2024.

Cattere Angélica da Rocha Reges
Assessora Institucional
Matricula 193 – CREA-TO